

EDITAL DE MATRÍCULA E ENCARGOS EDUCACIONAIS 2023 COLÉGIO UNIVILLE – SÃO FRANCISCO DO SUL

A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - Univille e do Colégio Univille de São Francisco do Sul, atendendo aos preceitos legais, comunica aos Senhores Pais, alunos e interessados, os valores da anuidade, o número de vagas por sala/classe e o período de matrícula, para o ano letivo de 2023, na forma da Lei nº 9.870/99 e alterações posteriores, conforme segue:

1. DOS VALORES DAS MENSALIDADES E NÚMERO DE VAGAS

1.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	Turno	Nº de turmas	Nº de alunos por sala/classe	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela (R\$) 12x	Valor parcela (R\$) 11x	Valor parcela (R\$) 10x
5º ano	Matutino	1	30	11.808,00	984,00	1073,45	1180,80
6º ano	Matutino	1	35	11.292,00	941,00	1026,54	1129,20
7º ano	Matutino	1	35	11.292,00	941,00	1026,54	1129,20
8º ano	Matutino	1	35	11.292,00	941,00	1026,54	1129,20
9º ano	Matutino	1	35	11.292,00	941,00	1026,54	1129,20

1.1.1 As atividades curriculares do Ensino Fundamental, serão realizadas no período matutino, das 7h30min às 11h55min, conforme a Proposta Pedagógica para cada turma.

1.1.2 As atividades em contraturno não compõem a formação regular do Ensino Fundamental, tratando-se da oferta de atividades em contraturno à formação regular, não implicando em atividade educacional em turno integral.

1.2 ENSINO MÉDIO

Série	Turno	Nº de turmas	Nº de alunos por sala/classe	Valor anuidade (R\$)	Valor parcela (R\$) 12x	Valor parcela (R\$) 11x	Valor parcela (R\$) 10x
1ª	Matutino (25 h/a)	1	40	14.820,00	1.235,00	1.347,27	1.482,00
	Vespertino (10h/a)						
2ª	Matutino (25 h/a)	1	40	14.820,00	1.235,00	1.347,27	1.482,00
	Vespertino (10h/a)						
3ª	Matutino (25 h/a)	1	40	12.792,00	1.066,00	1.162,90	1.279,20
	Vespertino (05h/a)						

1.2.1 As atividades curriculares do Ensino Médio serão realizadas no período matutino das 7h30min às 11h55min e vespertino das 13h00min às 17h25min, conforme a Proposta Pedagógica para cada turma.

1.2.2 A turma da 1ª e 2ª série terão atividades curriculares no turno vespertino na terça-feira e quinta-feira. A turma da 3ª série terá atividades curriculares no turno vespertino na terça-feira.

1.2.3 Para as turmas de 1ª e 2ª série, além da Formação Geral Básica, Itinerário Formativo Integrado, Itinerário Formativo por Área e Técnico em Gestão Empreendedora.

1.2.4 Para a 3ª série, além da Formação Geral Básica, Itinerário Formativo Integrado e Itinerário Formativo por Área.

2. DO PERÍODO E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA

2.1. As rematrículas dos estudantes que já tem vínculo com o Colégio Univille de São Francisco do Sul no período vigente serão realizadas via internet, através do acesso ao portal do responsável financeiro de **16 de novembro de 2022 a 07 de dezembro de 2022**.

2.1.1 Para efetivação da matrícula, o responsável legal do aluno deverá estar em dia com as mensalidades escolares, negociações e outros compromissos financeiros para com a FURJ/Univille.

2.1.2 **Os Pais e/ou Responsáveis em débito com a Instituição, deverão realizar a regularização da situação financeira nas datas e condições estabelecidas no Edital de regularização financeira, disponível no site do Colégio Univille em www.univille.edu.br.**

2.2 As matrículas **dos novos alunos** iniciarão em **17 de outubro de 2022**, mediante agendamento prévio de horário, para comparecimento na Secretaria do Colégio Univille de São Francisco do Sul, localizada na Rodovia Duque de Caxias, nº 6365, Iperoba, **para preenchimento da Ficha de Matrícula, assinatura de documentos, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e emissão do boleto relativo ao pagamento da primeira mensalidade.**

2.3 As matrículas de novos alunos em conformidade com o item anterior **serão realizadas até o término das vagas.**

2.4 Para os alunos que realizarem a matrícula no período regular conforme item 2.1 do presente edital o vencimento da primeira parcela da anuidade contratada em 12 parcelas se dará em 09/12/2022.

2.4.1 Para as matrículas realizadas até o final do mês de dezembro de 2022 a anuidade será contratada em 12 parcelas, sendo o vencimento da primeira parcela com prazo máximo em 22/12/2022, e a segunda parcela com vencimento em 09/01/2023.

2.4.2 Para as matrículas realizadas até o final do mês de janeiro de 2023 a anuidade será contratada em 11 parcelas, sendo o vencimento da primeira parcela com prazo máximo em 30/01/2023, e a segunda parcela com vencimento em 09/02/2023.

2.4.3 Para as matrículas realizadas até o final do mês de fevereiro de 2023 a anuidade será contratada em 10 parcelas, sendo o vencimento da primeira parcela com prazo máximo em 27/02/2023, e a segunda parcela com vencimento em 10/03/2023.

2.5 A formalização da matrícula e matrícula, se procede:

2.5.1 Pelo preenchimento, assinatura e entrega na secretaria do Colégio da “Ficha de Matrícula”;

2.5.2 Pela impressão, assinatura e entrega na secretaria do Colégio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em duas vias,

2.5.3 Confirmação do efetivo pagamento da primeira parcela da anuidade escolar;

2.5.4 Entrega de toda documentação descrita no item 6 e, quando aplicável, no item 7 deste edital.

2.6 O não cumprimento do indicado acima implicará no cancelamento automático da matrícula o que acarretará a disponibilização da vaga.

2.7 Somente o responsável legal do aluno (**pai, mãe ou quem possui a guarda legal da criança**) poderá ser o responsável pela realização da matrícula.

3. DESPESAS NÃO CONTEMPLADAS NA MENSALIDADE

3.1 No valor da mensalidade não está incluso o valor da alimentação (lanches e almoço).

3.2 O lanche matinal deverá ser disponibilizado pelos responsáveis legais dos alunos, sendo que este ocorrerá nas dependências do Colégio em horário preestabelecido.

3.3 O material didático utilizado para o desenvolvimento das atividades educacionais do Colégio Univille de São Francisco do Sul (Ensino Fundamental ao Ensino Médio) é o do Sistema Positivo de Ensino.

3.4 Os valores do material didático não estão inclusos no valor das mensalidades escolares, sendo indispensável à aquisição pelos responsáveis legais do aluno diretamente no site da Editora Positivo – Loja na Escola e obrigatório o uso pelo mesmo para a adequada e regular prestação do serviço educacional, conforme proposta pedagógica do Colégio Univille.

3.5 Os materiais de uso individual do aluno para realização de atividades, não são disponibilizados pelo Colégio Univille e não se encontram inclusos no valor da mensalidade

escolar, devendo ser adquiridos, conforme lista de materiais disponibilizada pelo Colégio no site da Univille www.univille.edu.br e na Secretaria do Colégio Univille.

3.6 Os responsáveis legais do aluno deverão adquirir os uniformes junto as lojas fornecedoras.

3.7 O uso do uniforme escolar é obrigatório para todos os alunos do Ensino Fundamental e Médio, durante todas as atividades realizadas, no Colégio Univille ou fora dele, enquanto os alunos estiverem realizando atividades sob a coordenação do Colégio.

4. DO INÍCIO E HORÁRIOS DE AULAS

4.1 Para todos os níveis de ensino, as aulas terão início em **08 de fevereiro de 2023**.

4.2 As aulas/atividades regulares do 5º ao 9º ano serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 11h55min.

4.3 As aulas da 1ª e 2ª série do Ensino Médio serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h55min e na terça-feira e quinta-feira das 13h00min às 17h25min.

4.4 As aulas da 3ª série do Ensino Médio serão ministradas de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h55min e na terça-feira das 13h00min às 17h25min.

5. ATIVIDADES EXTRAS

5.1 O Colégio Univille oferecerá aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio **ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO** sem custo adicional para as famílias, de acordo com as necessidades individuais.

6. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

6.1 **Documentos do aluno:** Certidão de nascimento (original), RG e CPF (original), atestado de frequência (original), declaração de vacinação, carteira de identidade de estrangeiro ou protocolo no Departamento da Polícia Federal (quando for o caso).

6.2 **Documentos dos responsáveis:** CPF e RG dos responsáveis legais (original), comprovante de residência (original).

6.3 A matrícula de **menor de 18 anos** só poderá ser efetivada pelo responsável legal, que deverá apresentar RG e CPF (Original).

6.4 **Menores de 18 anos, emancipados**, deverão apresentar documento de emancipação na sua forma original ou cópia autenticada.

6.5 Maiores de 18 anos deverão apresentar RG e CPF.

6.6 Nos casos de matrícula por Procuração, **o procurador deverá ser maior de 18 anos** e apresentar RG e CPF (Original). A Procuração deverá ser através de documento público ou particular (com firma reconhecida por verdadeiro); no caso de enviar o contrato assinado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

7. MATRÍCULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 Para além dos documentos mencionado no item anterior, se o interessado em estudar no Colégio Univille apresentar deficiência e/ou necessidades especiais, o responsável deverá entregar para a Equipe Diretiva do Colégio Univille, os seguintes documentos:

7.1.1 Atestados e laudos atualizados dos especialistas que atendam o aluno portador de deficiência.

7.1.2 O laudo deve conter a descrição da deficiência, bem como os recursos pedagógicos diferenciais dos quais o interessado à vaga no Colégio Univille necessita.

7.1.3 A Equipe Diretiva do Colégio Univille poderá solicitar ao interessado nova documentação, caso julgue que as informações entregues sejam insuficientes para compreensão das necessidades específicas por parte do interessado à vaga, além de solicitar o preenchimento de formulário específico sobre a condição de necessidade especial e evolução do quadro clínico do interessado à vaga no Colégio Univille.

7.2 Esses documentos serão avaliados pela Direção do Colégio para avaliar as necessidades que o estudante demanda e o número de estudantes na turma e considerando a obrigação que a escola tem, nos termos da Lei 13.146/15, de disponibilizar ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência e a obrigação contratual

de garantir um bom atendimento a todos os alunos da escola, os familiares poderão ser chamados para formalizar um termo aditivo.

7.3 No processo de matrícula dos portadores de deficiência haverá uma análise por parte do Colégio para avaliar as necessidades que o estudante demanda e o número de estudantes na turma e considerando a obrigação que a escola tem, nos termos da Lei 13.146/15, de disponibilizar ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência e a obrigação contratual de garantir um bom atendimento a todos os alunos da escola, por isso os alunos portadores de deficiência poderão ser remanejadas entre as turmas visando o atendimento dessas premissas.

7.4 Se no ato da matrícula o responsável omitir a deficiência do aluno e efetuar a matrícula, assim que a mesma for identificada, o responsável deverá comparecer no Colégio, sob pena de suspensão dos serviços e comunicação da omissão ao Conselho Tutelar.

7.5 Se for solicitado formalmente ao responsável pelo aluno a entrega de mais documentos conforme disposto no item 7.1.3 e o mesmo não fornecer, isso implicará no cancelamento automático da matrícula o que acarretará a disponibilização da vaga a outro aluno.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A FURJ/Univille/Colégio Univille reserva-se o direito de unificar as turmas de mesmo ano que não atingirem o ponto de equilíbrio, desde que a quantidade de alunos por sala não ultrapasse o limite previsto em lei.

8.2 Se não houver um número mínimo de alunos matriculados por turma, conforme critérios internos, o Colégio se reserva ao direito de não ofertar a referida turma.

8.3 Em caso de lotação das vagas propostas neste Edital, a FURJ/Univille/Colégio Univille poderá ofertar nova turma, desde que haja o mínimo de alunos matriculados em cada uma delas, conforme critérios internos.

8.4 Para que o aluno possa se retirar do ambiente escolar durante o horário das aulas/atividades do turno/regime contratado e/ou nos intervalos das aulas e horários de alimentação, o responsável legal deverá assinar um Termo de responsabilidade autorizando a saída do aluno.

8.5 Em conformidade ao estabelecido na Lei nº 13.709/18 (Proteção de Dados Pessoais), o interessado pela vaga disponibilizada no presente Edital autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas da Direção do Colégio, como, mas não se limitando a matrícula, contrato, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diploma, central de relacionamento com o estudante, bolsas de estudo, bem como, em caso de inadimplência enviar os dados para órgãos de proteção ao crédito e cobrança judicial ou extrajudicial (Inciso X do artigo 7º da Lei nº 13.709/18).

8.5.1 Os dados pessoais do interessado em qualquer dos casos descritos acima serão somente os necessários à situação específica, sendo de exclusiva responsabilidade da FURJ/Univille/Colégio o sigilo e proteção dos mesmos

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio, em conjunto com a Pró-Reitora de Ensino (PROEN) da Univille.

São Francisco do Sul, 04 de novembro de 2022.

À DIREÇÃO